



CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e Vossa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o controle de retirada do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÕES** por meio do e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br ou pelo fax (0xx66) 3565-3900, de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

A não remessa do controle de retirada exime o Setor de Compras/Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aripuanã – MT 25 de Junho de 2018.

DANIEL BOTONI
Pregoeiro

CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.prefeituradearipuanã.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, situada na Praça São Francisco de Assis, 128 Centro, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para a **Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de julho de 2018, às 08h00min**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01, Proposta de Preços, e no nº 02, documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório de certame.

Os licitantes interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **07h00min** do dia especificado para abertura da licitação.

Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e horas estabelecidas neste edital.

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo e o Aplicativo "MEDIADOR" poderão ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Aripuanã, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou Pen Drive vazio, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min. O Edital também poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuanana.com.br. É necessário que, ao fazer download do edital, seja informado à Prefeitura Municipal de Aripuanã, via e-mail licitacao@prefeituradearipuanana.com.br a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas sobre eventuais alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Qualquer dúvida, contato através do telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de junho de 2018.

DANIEL BOTONI

Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 9.859/2018** Sr. **DANIEL BOTONI**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição do objeto deste Edital.

Início da sessão pública de credenciamento dos licitantes, abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital.

Dia 19/07/2018 às 08h00min (horário local)

Endereço:

Prefeitura Municipal de Aripuanã
Departamento de Licitações
Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro
CEP: 78.325-000 – ARIPUANÃ/MT

Sites:

WWW.prefeituradearipuana.com.br

WWW.diariomunicipal.com.br

Meios para contato:

Tel/Fax: (066) 3565 3919/3924

Email: licitacao@prefeituradearipuana.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min (horário local)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos:

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II – Modelo da proposta de preço.

Anexo III – Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo IV – Modelo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declarações.

Anexo VI – Declaração (Microempresas e EPP).

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2.2. Os anexos II, III, IV, V, VI, deverão ter firma reconhecida.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O licitante poderá impugnar os termos do edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, mediante o protocolo da petição, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Prefeitura, Comissão Permanente de licitação, no horário Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (horário local).

4.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nos termos do **artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo, as petições deverão ser conforme descrito no item **4.1**.

4.2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade de aplicação da Lei 8.666/93, através de petição preferencialmente encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Aripuanã, à Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Cabe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, na forma do Art. 12, §1º Decreto Municipal nº. 1.392/2008, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.**



4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

4.6. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/1993 e 7º da Lei 10.520/2002.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **07h00min** do dia especificado no preâmbulo.

5.2. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante:** seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.4. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de Identidade ou documento equivalente (com cópia);
- b)** Procuração pública ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplios poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, e demais atos pertinentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos;
- c)** Carta de Credenciamento conforme modelo em (ANEXO IV), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado para formulação de proposta, dar lances, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos.



d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa consolidado (com cópia) ou cópia autenticada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO III) do referido edital.

5.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro, no momento da licitação, **separados** dos envelopes 01 e 02.

5.7.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens anteriores não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

5.7.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. No caso de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão **apresentar:**

5.8.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme art. 8º. da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio: *“A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*.

5.8.2. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI).

5.8.3. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) declaração preenchida e assinada por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (modelo ANEXO VI).

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.



5.8.4. A não apresentação das Documentações citada nos itens **5.8.1.,5.8.2.e5.8.3.**, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, e preferencialmente conforme o **Formulário Padrão de Proposta** (Modelo Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante, carimbada, **e também deverão ser lançadas no Aplicativo “MEDIADOR” e entregues através de um arquivo salvo em Pen Drive.** e o envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____

6.1.1. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

6.1.2. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, *Inscrição Municipal*, endereço completo, telefone para contato, devidamente assinada pelo responsável, com reconhecimento de firma, e com carimbo da empresa;

6.2.2. A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total geral da proposta;

6.2.2.1. A marca indicada será somente uma para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se de qualidade superior;

6.2.3. O preço será composto de números inteiros e de **duas casas decimais após a vírgula**.

6.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas, tributos em geral, mão-de-obra, transporte (FRETE), seguros, cargas e descargas até o



destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

6.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1. Aberta a licitação os interessados deverão apresentar os envelopes **Nº 01 - Propostas de Preços** e **Nº 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro, bem como a declaração separada dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

7.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, desde que seja apresentada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da sessão, no entanto, a empresa licitante que não comparecer à sessão do Pregão ou deixar de enviar representante com poderes para participação do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de oferta de lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

7.4. DA DISPUTA DE LANCES

7.4.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão dar lances verbais, na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.4.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

7.4.5. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Praça São Francisco de Assis, 128, Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000,

Aripuanã – MT, Fone : (66) 3565 – 3900

www.prefeituradearipuanã.com.br



8.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo Anexo V)**

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n.º 123/2006 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo Anexo V)**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo Anexo V)**

d) declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram. **(Modelo Anexo V)**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

8.1.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e frontal, com os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE</p>

8.1.2.1. O descumprimento do quadro acima não será motivo de inabilitação do proponente.

8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.3. Os proponentes deverão apresentar:

8.3.1. Documentos para habilitação:

a) Atos Constitutivos, estatuto ou Contrato Social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor devidamente registrado na Junta Comercial. (cópias autenticadas)

a.1) No caso de empresa individual apresentar Registro comercial;

b) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante; (cópia autenticada).

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa; (cópias autenticadas)

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) DECLARAÇÃO no termos dos anexos III, V e VI;

g) REGULARIDADE TRABALHISTA, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;



- h) Regularidade Fiscal conforme art. 29 da Lei 8.666/93, quanto ao FGTS, INSS e Receita Federal, Estadual e Municipal;
- i) Certidão negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.
- j) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO-MT) do profissional que prestarão este serviço.

Observações:

- 1. Os documentos relacionados nos sub item 8.3.1. “a”, e “c” não precisam constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- 2. Os documentos relacionado no sub item 8.3.1. “f”, Anexo III e VI, não precisam constar dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**
- 3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**

8.4. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será feita somente através de Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do órgão competente.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Nos termos do art. 42 e 43 da LC 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo do item **8.7.1**, implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item **12.1**, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.



8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam as exigências do Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

9.6. A desclassificação da proposta será registrada em ata de sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita motivadamente no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais nominal ao Pregoeiro Oficial, no prazo de 03 (três) dias, na forma do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, protocolizado na Recepção da Prefeitura, acompanhado de toda documentação jurídica do requerente e de seu representante que legitime o pedido, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3.1. As razões e contra razões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;



- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min (horário local).

10.5. Após o prazo de recebimento das razões e contra razões, o Pregoeiro reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem no mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, sem seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Uma vez homologada a licitação, ocorrerá à convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho via e-mail, aviso de recebimento postal ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação e a data de sua ciência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1. O não comparecimento no prazo da convocação ou a não assinatura, retirada e recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado o aceite pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções das cláusulas **12.1 “a” c/c 12.3.**

11.2. Após o recebimento da Ordem de serviço, a execução do mesmo deverá ser procedida em imediato pelo Fornecedor.

11.3. Cumprir rigorosamente a carga horária e escala previamente estabelecida;

11.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

11.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;

11.6. Acatar as ordens da **CONTRATANTE** efetuando os serviços nos locais indicados.

11.7. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, à administração ou a terceiros;

11.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

11.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

11.14. Fornecer o serviço de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a prestar novo serviço as suas custas se em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.



11.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.16. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato;

11.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.19. A contratada deverá cumprir as funções atribuídas pelo Ministério da Saúde ao cirurgião-dentista da Atenção Básica.

11.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

11.21. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 08 deste Termo de Referência**.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.23. Se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta aplicará as sanções acima e convocará a empresa que ofertou o 2º menor lance para efetuar o fornecimento e assim por diante.

11.24. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos arts 73 a 76 da Lei 8.666/93, observando-se que será recebido definitivamente (já incluso recebimento provisório), em até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo Fiscal de Contrato responsável.

11.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da licitante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;



c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

12.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejara sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 03 (três) advertências.

12.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente mediante apresentação do relatório dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa correspondente com a execução do serviço atestado pelo Fiscal de Contrato e em conformidade com o discriminado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, e será através de ordem bancária em favor da contratada que será pago com Recursos Específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

13.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

13.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item **12.1 “b”** do Edital.



13.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15(quinze) dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

13.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção de IRPJ, ISSQN, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

13.4. O ISSQN e IRPJ serão retidos conforme legislação tributária. (somente para prestação de serviços).

13.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao Pregoeiro é facultado, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

14.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

14.6. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

14.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Sala de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone: (066) 3565-3900, nos dias úteis no horário das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.

14.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Aripuanã-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fis _____
Ass _____

Aripuanã-MT, 25 de Junho de 2018.

DANIEL BOTONI

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA OPERARIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos de 40 horas semanais, de atendimento a Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde da Família da Vila Operaria.

Os serviços serão destinados a população atendida do bairro Vila Operaria, Centro e Modulo I, de prevenção e recuperação da Saúde bucal da população dos referidos bairros.

Considerando a necessidade do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema único da Saúde (SUS), e a referida Unidade esta inscrita como equipe de Saúde Bucal a Estratégia de saúde da Família. Levamos em consideração que a odontóloga da equipe pediu afastamento não renumerado por 02 anos.

A estratégia exige que a odontóloga trabalhe 40horas semanais, que o município não dispõe de outros odontólogos concursados com 40 horas semanais.

Considerando que se chamarmos odontólogos aprovados em concurso para 40horas semanais ao final da licença da profissional Diovana não teremos onde lotar a referida profissional.

Considerando que podemos perder recursos de outros Programas por não ter o profissional cadastrado no CNES.

Fazendo assim necessária a contratação da empresa para prestação de serviço odontológico para que prestar os serviços, de atendimento a urgência odontológica, e também de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde bucal.

2. DA VIGENCIA:

2.1. A vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

3. DA RELAÇÃO DESCRITIVA E QUANTITATIVA.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.
01	694901	PRESTACAO DE SERVICOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA.	Mês	06	7.443,41

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



4.1.2. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

4.1.3. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

4.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

4.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone/fax para contato, devidamente assinada pelo responsável, e com carimbo da empresa

4.2.2. O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

4.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.2. Receber os Serviços prestados.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se:

6.1.1. Prestar serviço de odontológico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 10(dez) dias de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço, com a devida motivação justificada, providenciando substitutos para essas ocasiões;

6.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.6. Cumprir o horário de funcionamento da Unidade sendo das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

6.1.7. A contratada deverá cumprir as funções atribuídas pelo Ministério da Saúde ao cirurgião-dentista da Atenção Básica

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20(Vinte) do mês subsequente mediante apresentação do relatório dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa correspondente com a execução do serviço atestado pelo Fiscal de Contrato e em conformidade com o discriminado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, e será através de ordem bancária em favor da contratada que será pago com Recursos Específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.

7.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

Parágrafo Primeiro -Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;



c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, que decidira o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejara sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.6. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas clausulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 03 (três) advertências.

82.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ANEXO II

ENVELOPE 01 - MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2018

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____ Inscrição Municipal nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal/Procurador: _____

2 – Prazo de Validade da Proposta: (Conforme o Edital)

Seq	Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total Unit.
01						
02						
03						
Valor Total						

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc..).

*** A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.**

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (_____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018.



Governo do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fis _____
Ass _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Nome e Assinatura do Representante Legal ou Procurador
empresa

Carimbo CNPJ da

(firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial N° 029/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____

(firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de _____, no **Pregão Presencial nº 029/2018**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

(firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Modelo de Declaração

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.

Local e data

Representante Legal da Empresa

CPF/MF:

CNPJ da Empresa:

(firma reconhecida em cartório)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURIDICA)
(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Aripuanã, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
CPF/MF:
CNPJ da Empresa:

(firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA OPERARIA, OEM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data:/...../.....

Prazo:/...../..... a/...../.....

Valor: R\$ _____ (_____)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

Que entre si, celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. SSI/.....e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado à, nº., neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., com sede na nº., –, na Cidade....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro,, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/.....e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado na, nº. –, na Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos para atendimento de 40 horas semanais, para atender as necessidades da unidade Básica de Saúde da Vila Operaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- 2.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente mediante apresentação do relatório dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa correspondente com a execução do serviço atestado pelo Fiscal de Contrato e em conformidade com o discriminado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, e será através de ordem bancária em favor da contratada que será pago com Recursos Específicos consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã.
- 2.3.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.
- 2.4.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e aplicada da multa prevista no item 7.1 “c” deste Contrato.
- 2.5.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 2.6.** Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção de IRPJ, ISSQN, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.
- 2.7.** O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).
- 2.8.** Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 2.9.** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do direito público.
- 3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.



3.4. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso da haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3.5. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas serão objeto de estudo entre as partes e só efetivadas mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

3.6. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento Programa/2018 da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

0406-09.002.10.301.0017.2082.339034000000– MANUTENÇÃO DAS. ACOES DO PSF. BLOCO 01.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

5.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.1.7. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento pela Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim se dará conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93;

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.9. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 6.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. Prestar serviço odontológico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5. Comunicar a Secretaria, no prazo máximo de 10(trinta) dias de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação de serviço, com a devida motivação justificada, providenciando substitutos para essas ocasiões do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8. Cumprir o horário de funcionamento da Unidade sendo das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.
- 6.9. Fornecer o serviço de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a prestar novo serviço se em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 6.10. A contratada deverá cumprir as funções atribuídas pelo Ministério da Saúde ao cirurgião-dentista da Atenção Básica
- 6.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato;
- 6.13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.15. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.16. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, á administração ou a terceiros;
- 6.17. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 07 deste Contrato**.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Maximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, que decidira o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejara sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.6. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas clausulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao CONTRATANTE;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 03 (três) advertências.

7.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse publico, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DO SUPORTE LEGAL



8.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 029/2018.**

8.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº. 8.666/93 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO**

9.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA
DA RESCISÃO**

10.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO DOMICILIO E FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Aripuanã-MT, aos dias do mês de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME DA LICITANTE

CNPJ Nº.

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº